



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei nº 2186 / 2007.

Ementa: Desafeta bem público Municipal, dispõe sobre a sua destinação, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação pública área de terra de 15.000 m², constituída pelo Lote 1, na Quadra C do Distrito Agro-Industrial de Escada, e, autorizado o Chefe do Poder Executivo a doá-lo, nos termos da Lei 1945, de 19 de abril de 2001, à Empresa ÁGUIA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Parágrafo Único – A área a que se refere o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente as instalações industriais da empresa donatária, conforme se infere do Projeto anexo.

Art. 2º - A construção e instalação das unidades fabris correrão por conta da empresa ora beneficiada.

Art. 3º - A donatária terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para instalar e entrar em funcionamento às suas atividades fabris, sob pena de ser a doação objeto deste Projeto de Lei revogada, e reintegrando-se o bem ao patrimônio público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 31 de outubro de 2007.


Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”